



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

LEI Nº 042/2017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER BÔNUS DE R\$ 100,00 NOS TICKETS ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXCLUSIVAMENTE PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 2017”

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 4º, I, da Lei Orgânica do Município e dos artigos 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º- Fica O Chefe do Executivo autorizado a conceder o valor de R\$ 100,00 (cem reais) em forma de bônus no ticket alimentação dos servidores públicos do Município, exclusivamente para o mês de dezembro de 2017.

Art. 2º O bônus a que se refere o artigo anterior, não integrará o vencimento, remuneração ou salário do empregado, nem a este se incorporará para qualquer efeito, assim como não será



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

computado para efeito de qualquer vantagem que o empregado perceba ou que venha a perceber.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Fica revogada de inteiro teor a Lei Municipal nº 035/2017, de 30 de novembro de 2017.

Prefeitura do Município de Planalto-SP, Paço Municipal “Gelsomino Toloy”, 14 de dezembro de 2017.

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afiação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93,
de 31 de agosto de 1993.

MARCOS CESAR MINUCI DE SOUSA
ASSESSOR JURÍDICO

ROSANGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA